

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3.088, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

Cria Comissão para a Coordenação de Projetos Especiais no âmbito da Diretoria de Projetos do DER/MG.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER/MG, no uso da competência que lhe atribui inciso X art. 10 do Decreto Estadual nº 45.785, de 29 de novembro de 2011, que contém o Regulamento do DER/MG, e tendo em vista o art. 32, parágrafo único do mesmo Decreto,

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituída, subordinada à Diretoria de Projetos, a Comissão de Coordenação de Projetos Especiais, de natureza técnica e com finalidade de coordenar a implantação de projetos especiais.

Parágrafo Único – Denominam-se projetos especiais aqueles que contemplam obras ou conjunto de obras de alto custo e complexidade.

Art. 2º Para compor a Comissão, ficam designados os seguintes servidores:

I – Francisco Alberto Moreira Cardoso, Masp 1022492-1;

II – Wagner Antônio Gonçalves da Silva, Masp 1210512-1;

III – Vânia Lourdes Gouveia Milagres, Masp 1023093-6.

§1º Caberá ao servidor citado no inciso I deste artigo a Presidência da Comissão.

§2º No caso de impedimento ou afastamento eventual do Presidente, caberá ao membro citado no inciso II deste artigo substituí-lo em suas atribuições.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – coordenar no âmbito da Diretoria de Projetos, as ações necessárias ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e ao controle dos projetos, visando seu gerenciamento eficaz;

II – articular-se com as gerências da Diretoria de Projetos, bem como com outras unidades administrativas do DER/MG, para a realização das atividades relacionadas ao desenvolvimento, consolidação de informações e gerenciamento de estudos e projetos de engenharia sob sua responsabilidade; e

III – supervisionar e fiscalizar os serviços executados por terceiros, assegurando o cumprimento dos procedimentos e padrões técnicos estabelecidos.

Art. 4º As atividades atribuídas à Comissão serão desenvolvidas em regime de tempo a ser definido pelo seu Presidente.

Art. 5º A Comissão terá atuação por tempo indeterminado.

Art. 6º As unidades do DER/MG envolvidas nesses projetos prestarão o apoio técnico-operacional necessário ao bom andamento dos trabalhos, em atendimento às solicitações do presidente da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DER/MG, em Belo Horizonte, aos 10 de setembro de 2012.

ENGº JOSÉ ELCIO SANTOS MONTEZE

DIRETOR GERAL